



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)

**Projeto Básico/Termo de Referência - Emergencial Nº 0395888/2020 - COORDENADORIA DE GESTAO
PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS**

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1-UNIDADE REQUISITANTE: O presente termo de referência é de responsabilidade e elaboração da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, subordinada à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - SECRENG/TJES.

2- OBJETO:

Contratação EMERGENCIAL de empresa de engenharia especializada com registro no CREA ou CFT para execução de serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Grupos Moto Geradores (GMG) dos edifícios do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de peças e materiais novos e homologados pelo fabricante, com ressarcimento à CONTRATADA do custo de reposição das peças e materiais a partir de um valor mínimo unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus adendos a fim de manter o perfeito funcionamento dos GMGs.

Para fins do disposto no art. 4º, do Decreto nº. 5.450/05, o serviço objeto desta contratação se enquadra como serviço comum: **CATSER nº. 19810.**

3- OBJETIVO:

A contratação do serviço objeto deste termo irá beneficiar a administração diretamente propiciando condições de manutenção administrativa, ação totalmente coerente com o pensamento da boa prática administrativa, onde se recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos dos equipamentos em geral, nestes incluídos os grupos geradores das edificações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. Já indiretamente, o Tribunal de Justiça será beneficiado com a manutenção de condições adequadas de atendimento do seu público usuário, pois os grupos geradores constituem equipamento fundamental para a continuidade no fornecimento de energia elétrica nas edificações, em caso de falha no fornecimento por parte das concessionárias, propiciando, de maneira indireta, condições favoráveis para manutenção das atividades finalísticas do órgão, na medida em que garante um ambiente adequado de atendimento.

Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar o bom funcionamento dos grupos geradores, bem como manter a continuidade dos diversos serviços, somos pela contratação dos serviços terceirizados de manutenção preventiva e corretiva dos GMGs, cujas especificações estão detalhadas neste Termo de Referência, de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção, prontos para utilização a qualquer tempo, bem como, com o rendimento compatível com as respectivas especificações técnicas do fabricante e obedecendo as normas Técnicas e Especificações pertinentes.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de manutenção dos grupos geradores é essencial, já que a sua falta poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. Esses equipamentos necessitam de manutenção preventiva permanente, para que não ocorram danos maiores ao longo do tempo, acarretando custos mais elevados decorrentes de reparo posterior.

Tendo em vista que os grupos geradores sustentam, nas faltas de energia, o funcionamento dos datacenters da Secretaria de Tecnologia da Informação e sua climatização, além de algumas luzes e tomadas, constitui-se ele num equipamento indispensável, garantindo, nessas ocasiões, a continuidade dos serviços jurisdicionais, além da acessibilidade e a segurança dos prédios a servidores, terceiros prestadores de serviços.

Em 29/10/2020, ou seja, 187 dias antes do prazo limite de prorrogação contratual, iniciamos os trâmites para renovação do contrato F014/2018 conforme e-mail SEI 0260298 do processo 2016.01.534952, no qual a contratada aceita os termos preliminares do aditivo contratual. Apesar de alguns entraves fiscais em 24/03/2020 o 2º Termo Aditivo ficou pronto para assinatura da contratada Engevisa, que declinou a sua assinatura, conforme documentos SEI 0386125 e 0386128.

É sabido que a utilização do gerador só é necessária quando falta energia da concessionária, e que o mesmo vem passando por manutenções preventivas periódicas, o que dá a entender que não precisará de manutenção corretiva neste momento.

Porém, na prática, a manutenção corretiva acontece efetivamente quando ocorre alguma falha no equipamento no momento em que é solicitado na falta de energia, o que ocorre mesmo quando passa por manutenções corretivas, seja por falha de algum sensor ou defeito em algumas peças do equipamento.

Quando esta necessidade de manutenção corretiva acontece, deve ser atendida em um tempo muito curto, não sendo possível portanto aguardar uma contratação emergencial para este reparo.

Caso o reparo não seja realizado em tempo hábil, pode trazer danos irreparáveis aos equipamentos do Data Center, que funcionam por menos de 01 (uma) hora suportados pelas baterias do mesmo.

A lógica desta contratação se equipara, claro que em proporções diferentes, a contratação de um seguro de um automóvel, onde se contrata para não ser utilizado, mas que é imprescindível ter para que, caso seja necessário utilizar em caso de sinistro, se tenha uma garantia que terá uma solução em um menor tempo e com um custo mais reduzido, mesmo que se faça as manutenções preventivas indicadas pelo fabricante.

Quanto aos geradores instalados na Corregedoria, Vila Velha e Cariacica, estes são responsáveis pela alimentação elétrica das tomadas e iluminação na falta de fornecimento de energia por parte da concessionária. Ou seja, caso o gerador não funcione após a queda de energia, a central telefônica e os equipamentos de TI ficarão inoperantes e consequentemente a prestação jurisdicional ficará prejudicada.

Quanto as manutenções anuais, a última realizada foi em Maio de 2019, portanto é necessário a sua execução imediata no início deste novo contrato, conforme previsto no Item 9.1 do Termo de Referência.

A manutenção preventiva é toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos, além de aumentar a confiabilidade e levar o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica, ou seja, são necessárias neste contrato.

4.1. DO LOTE ÚNICO

Considerando estarem todos os grupos geradores localizados dentro da Região Metropolitana do Estado, a proximidade entre eles possibilitará uma diminuição no custo operacional da empresa e, por conseguinte um ganho de economia de escala, motivo pelo qual sugerimos seja o presente objeto contratado em lote único.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos grupos geradores, detalhando qualquer irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executados, para corrigir

qualquer problema de funcionamento do equipamento. Concluído o levantamento, caso seja detectada qualquer anomalia a empresa deverá apresentar relatório detalhado, com a especificação das peças e/ou componentes e dos serviços para a devida correção.

Além dos procedimentos e rotinas listados neste Termo de Referência, quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

Deverá ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com ciência e aprovação da Contratante.

Para atendimento ao objeto do presente termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar os serviços, observando a frequência de execução de todos os itens abaixo elencados e constantes nos planos de manutenção preventiva conforme adendos deste Termo de Referência.

Fica o responsável técnico pela solução do problema descrito na Ordem de Manutenção, depois de encerrado o atendimento:

1. Preenchimento de todos os campos da Ordem de Manutenção.
2. Recolher assinatura e carimbo do usuário na Ordem de Manutenção.
3. Devolver a Ordem de Manutenção ao gestor do contrato ou pessoa designada por ele.

5.2.DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Serviços tais como: **retífica de motor, rebobinamento** correrão por conta da Contratada e devem estar incluídos no preço ofertado pelo licitante e futura contratada. Todo e qualquer serviço de terceiros necessários ao pleno funcionamento dos GMGs será de ônus da Contratada, não se responsabilizando de forma alguma o Poder Judiciário pelo pagamento de tais serviços.

5.3.DO ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL

A Contratada deverá disponibilizar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana um técnico de sobre aviso para atendimentos corretivos.

5.4.CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

5.4.1.Sede Do Tribunal De Justiça (Localizados no térreo)

Gerador Motor Scania 700kVA

- Patrimônio: 279097
- Fabricante: Stemac
- Gerador: WEG de 700 kVA
- Motor: Scania – DC1648A

5.4.2.Corregedoria Geral De Justiça (localizado no térreo):

- Patrimônio: 70175
- Fabricante: STEMAC
- Potência do gerador: 260 kVA
- Motor Cummins – 6CTAA8.3-G

5.4.3.Fórum De Cariacica (localizado no térreo):

- Patrimônio: 240282
- Fabricante: STEMAC
- Potência do gerador: 450 kVA
- Motor Cummins – NTA855–G3

5.4.4.Fórum De Vila Velha (localizado na laje superior):

- Patrimônio: 270281
- Fabricante: STEMAC
- Potência do gerador: 450 kVA

- Motor: Cummins –NTA855–G3

5.5.DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, PEÇAS E MATERIAIS SUBSTITUÍDOS.

Após autorização da Coordenadoria de Manutenção do TJES, a reposição de peças e materiais deverá ser feita imediatamente pela Contratada, e o ressarcimento seguirá o estabelecido neste Termo de Referência.

Deverão ser executados os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos GMGs dos edifícios do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo conforme seguem:

5.5.1.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Definição: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos nos componentes do sistema, queda de rendimento dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

A CONTRATADA deverá executar todas as rotinas de manutenção preventiva, respeitando as periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus adendos.

Além dos procedimentos e rotinas listados neste item 5, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá se necessário, proceder à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

Deverá ainda, reparar, substituir definitivamente os componentes mecânicos e/ou elétricos, necessários à colocação dos grupos geradores em condições normais de funcionamento e segurança, com a ciência e aprovação da CONTRATANTE.

5.5.1.1.PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os testes, de que tratam este item, ficam submetidos à **prévia e expressa autorização do Gestor do contrato e/ou Secretaria do Juízo do local**, não podendo ser realizados sem a presença do mesmo ou de servidor por ele indicado com este fim.

5.5.1.1.1.ROTINA PREVENTIVA QUINZENAL (Q)

1. Realizada conforme rotina elencada na tabela do adendo 3 SEI 0384161 que trata da Manutenção Quinzenal (Q).
2. As visitas para execução dos serviços de manutenção preventiva serão realizadas 2 (duas) vezes ao mês, com espaçamento ideal de 15 (quinze) dias, entre uma e outra, exceto no mês de dezembro e janeiro que será apenas 01 (uma).
3. Serão 22 (vinte e duas) preventivas quinzenais, durante o recesso do judiciário, 20 de dezembro a 06 de janeiro não será executada essa revisão e a revisão anual englobará a quinzenal.

5.5.1.1.2.ROTINA PREVENTIVA TRIMESTRAL (T):

1. Realizada conforme rotina elencada na tabela do adendo 4 SEI 0384162 que trata da Manutenção Trimestral (T).
2. Pintura dos pontos de ferrugem e enceramento da carenagem (exceto para os GMGs dos Fóruns de Cariacica, e Boa vista em Vila Velha).

Pintura: Deverá ser usada tinta esmalte antioxidante na cor branca e preta a ser aplicada diretamente sobre ferro limpo ou enferrujado, não necessitará de fundo prévio, prevenindo e interrompendo o processo de ferrugem com repelência à água e ação anticorrosiva.

Enceramento: Encerar toda a carenagem com cera protetora automotiva.

3. Substituição do óleo diesel dos tanques dos GMGs.

Óleo diesel combustível é um grande gargalo na manutenção dos GMGs, se faltar o equipamento obviamente para de funcionar, se ficar mais de 03 (três) meses nos tanques pode deteriorar, conforme narra Petrobras na ORIENTAÇÃO TÉCNICA [REF:49332714657] conforme SEI 0384117, que trata da baixa durabilidade do óleo diesel combustível o qual passamos a citar, em parte, abaixo:

“O óleo diesel é um produto cuja validade, em termos de período de tempo (dias, meses, anos) não é especificada. Ele gradativamente vai alterando sua composição química porque vai ocorrendo oxidação de alguns de seus

componentes, numa reação com a umidade do ar contida no espaço de ar dentro dos tanques, gerando o que se denomina goma. Assim, passado algum tempo o diesel estará fora de especificação e impróprio para o uso. Isto se verifica através de análises químicas. **É considerado que o diesel dura aproximadamente por até 3 meses após ter sido produzido nas refinarias, mas devemos enfatizar que isto não é uma especificação técnica, apenas uma simplificação para quando não se pode recorrer à análise química (grifo nosso).** Este tempo pode ser bastante reduzido de acordo com as condições de armazenagem do produto (umidade, luz solar, condensação, temperatura, etc.).”

O reabastecimento deverá ser com óleo diesel S-10, S-50 OU S-500, conforme orientação da fabricante Stemac, nas quantidades que seguem na tabela abaixo:

TABELA PARA SUBSTITUIÇÃO ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL					
Local	Capacidade máxima em litros			Quantidade removida	Quantidade a abastecer
	Principal	Secundário	Total		
TJ Sede GMG Scania	400	1.000	1.400		800
Corregedoria	400	250	650		400
Vila Velha	500	Inexistente	500		500
Cariacica	250	750	1.000		250

O FORNECIMENTO DO ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL SERÁ DE ÔNUS DO PODER JUDICIÁRIO.

ATENÇÃO:

Para o pagamento deste serviço, além da documentação já citada nesse TR, a contratada deverá anexar **o comprovante de destinação ambiental correto** do óleo diesel removido, conforme as normas ambientais vigentes ou reutilizados, desde que comprovado de maneira inequívoca, tais como fotos e declarações.

5.5.1.1.3.ROTINA PREVENTIVA ANUAL (A):

- a. Realizada conforme rotina elencada na tabela do adendo 5 SEI 0384163 A que trata da Manutenção Anual.

5.5.1.1.4.Manutenção Corretiva

Os equipamentos, objetos da manutenção corretiva, são os mesmos referenciados na manutenção preventiva. A CONTRATADA será informada dos problemas nos equipamentos através da emissão de Ordem de Manutenção pelo CONTRATANTE através de correio eletrônico e / ou telefonema.

Os dados da Ordem de Manutenção serão utilizados para a avaliação da qualidade dos serviços prestados, inclusive para a aplicação de penalidades quando for o caso.

Para tal manutenção deverá ser disponibilizado um técnico de sobre aviso 24 horas por dia, sete dias por semana.

5.5.1.2.DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO CORRETIVO

Primeiro atendimento: até 01 (uma) hora após a emissão da Ordem de Manutenção.

Solução definitiva do problema descrito na Ordem de Manutenção:

No máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da mesma.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do referido prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica, submetendo à aprovação da fiscalização.

5.6.DAS PEÇAS E MATERIAIS SUBSTITUÍDOS

No caso de substituição de peças e materiais sempre deverá se confeccionado o **relatório fotográfico**.

Utilizar para reposição somente peças e acessórios novos, **homologados** pelo fabricante nos equipamentos.

Poderá ser fornecido material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário a melhoria das instalações, observado os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e viabilidade econômica.

A aplicação por parte da CONTRATADA de qualquer material/peça que não apresente equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior àquele a ser substituído ensejará na obrigação da mantenedora efetuar a devida regularização imediatamente, sem quaisquer ônus para o TJES e sem prejuízo das sanções cabíveis contratualmente; A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças fornecidos na forma deste Edital, instalados ou não (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor).

No caso de peças e materiais já adquiridos em garantia que apresentem defeito, a CONTRATADA será responsável pela especificação dos mesmos, fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para o TJES advindos com a necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.

Observação: O adendo 2 SEI 0384160 deste TR trata de algumas peças e materiais homologados pelo fabricante.

5.6.1. Ressarcimento de Peças de Reposição e materiais.

Os valores gastos com substituição de peças e materiais serão pagos à CONTRATADA, mediante processo de ressarcimento, onde previamente será efetuada uma pesquisa de preços das peças substituídas, ressarcindo à CONTRATADA o menor valor encontrado entre o orçamento apresentado e a pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras do Tribunal de Justiça.

O ressarcimento acontecerá se e somente se implementadas as seguintes condições:

- a. Relatório fotográfico contendo a peças substituídas, um registro do equipamento antes e após a substituição da peça.
- b. Preço unitário a partir de R\$200,00 (duzentos reais) exclusive.
- c. Laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas das peças substituídas ou que necessitam de substituição;
- d. Especificação detalhada das peças e/ou materiais para facilitar a cotação de peças no mercado pelo Setor de Compras do TJES.
- e. Orçamento correspondente.
- f. **ATENÇÃO:** Emitir Nota Fiscal somente após o Setor de Compras estabelecer o preço a ser pago através de cotação de preços no mercado.

5.6.1.1. DO VALOR A SER RESSARCIDO POR PEÇAS E MATERIAIS.

O valor mínimo **unitário** a ser ressarcido de peças e materiais será de R\$200,00 (duzentos reais) exclusive, ou seja, abaixo desse valor todo o ônus é de responsabilidade da Contratada devendo a mesma assumir todas as despesas. **Se a contratada apresentar um valor de orçamento unitário de R\$200,01 ou mais, porém a cotação de preços do TJES o valor encontrado for menor, não haverá ressarcimento à contratada.**

5.6.2. Equipe Técnica

A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

Todos os profissionais deverão ser habilitados, conforme exigência da NR10.

Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado. Caso não seja apresentado um prestador de serviços devidamente qualificado, a empresa estará sujeita às penalidades.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.7. SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

Mensalmente, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Gerencial informando todas as anormalidades encontradas e medidas tomadas para solução dos problemas. O relatório deverá incluir fotos do local e dos problemas encontrados, com descrição clara e precisa.

Deverá apresentar também mensalmente o Plano de Manutenção Preventiva devidamente preenchido, indicando o cumprimento de todas as etapas, conforme estabelecidos nos Cronogramas de Manutenção Preventiva constantes nos adendos deste Termo de Referência e aprovado pela fiscalização.

5.7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser entregue impressas e rubricadas pelo responsável técnico pelos serviços, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como, caso solicitado pela CONTRATANTE, entregues na forma de arquivo gravado

em mídia digital tipo Pen drive, CD-ROM ou DVD-ROM, ou por e-mail ao Gestor do Contrato, no formato de aplicativo Microsoft Windows (Word, Excel) livres para edição e em formato *.pdf.

Deverão ser identificados na capa dos memoriais o nome do CONTRATANTE, o título do documento e a data de elaboração do mesmo.

5.8.HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá, preferencialmente, utilizar os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que, porventura, impliquem desligamento de energia e outros, solicitando antecipadamente à Administração, com vistas a facilitar o acesso aos prédios onde se encontram os equipamentos não ensejando à Contratada o direito de recebimento de valores extras.

Nos demais casos, os serviços deverão ser executados em dias úteis e em de 12h00min as 18h00min horas, sendo executados nos seguintes locais:

Tribunal De Justiça	Palácio da Justiça Desembargador Renato de Matos Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29.050-275
Corregedoria Geral De Justiça	Esquina da Avenida João Batista Parra, nº. 320 com a Rua Taciano Abaurre, nº. 240, Enseada do Suá, Vitória, ES
Fórum Da Comarca De Vila Velha (NOVO)	Fórum Des. Afonso Cláudio Endereço: Rua Annor da Silva, s/ nº. Boa Vista 2 CEP 29107-355 Vila Velha/ES
Fórum Da Comarca DE CARIACICA	Fórum Dr. Américo Ribeiro Coelho Endereço: Rua São João Batista - nº 1000 Alto Laje CEP 29151-230 Cariacica/ES

6- QUANTIDADE:

A manutenção será feita em 04 (quatro) grupos moto geradores, sendo 01 (um) no prédio do Egrégio Tribunal de Justiça, 01 (um) no Fórum da Comarca de Cariacica, 01 (um) no Fórum da Comarca de Vila Velha e 01 (um) na Corregedoria Geral de Justiça.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

A quantidade corresponde ao número de geradores que o Poder Judiciário do Espírito Santo dispõe no momento.

Observação: Há outros dois geradores da marca Stemac com motores Volvo que não estão sob responsabilidade da Secretaria de Engenharia, mas são de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As licitantes deverão apresentar a documentação a seguir, junto aos demais documentos de habilitação, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

- a. Certidões de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Federal do Técnicos Industriais competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) compatível com o objeto com o objeto deste Edital. Para fins de cumprimento deste objeto, a licitante deverá apresentar responsável técnico com formação mínima de técnico em eletrotécnica
 1. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA/CFT diverso do Estado do Espírito Santo deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/ES ou CFT/ES;
 2. Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

- b. **Capacitação Técnico-Profissional:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível médio ou superior detentor de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CFT e acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida e autenticada pelo CREA ou CFT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
1. O(s) Atestado(s) deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;
 2. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;
 3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- c. Declaração da licitante, de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência.
1. A documentação que comprova os vínculos da contratada com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
 2. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um **Termo de Compromisso**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.
- d. Declaração expressa da licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.
- e. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
1. Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar visita técnica, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, no horário das 12 às 18h através do telefone (27) 3145-4025 ou pelo correio eletrônico almendonca@tjes.jus.br ou brdiniz@tjes.jus.br
 2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- f. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante no momento da licitação farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo trimestralmente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

As licitantes deverão apresentar a documentação a seguir, junto aos demais documentos de habilitação, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

- g. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante no momento da licitação farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

A empresa deverá executar os serviços de manutenção conforme descritos neste Termo de Referência e seus adendos, bem como no instrumento convocatório e no contrato. Deverá ainda apresentar o Programa de

Manutenção Preventiva e as Ordens de Manutenção, devidamente preenchidos e assinados.
A avaliação da qualidade e aceite dos serviços será feita, tomando como referência:

1. Cumprimento do Cronograma de Manutenção Preventiva quinzenal, trimestral e anual.
1. A apresentação dos serviços conforme elencados neste TR e seus adendos.
2. O atendimento, pela CONTRATADA, do estabelecido nas Normas Técnicas.
3. Toda ou qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito. Nesse caso, a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente, observando-se os prazos para atendimento descritos neste Termo de Referência.

9.1.DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão preferencialmente começar executando de uma só vez a manutenções anual e trimestral.

9.2.CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, **Cronogramas de Manutenção Preventiva adequada aos já propostos neste Termo de Referência**, o qual analisará em conjunto com os fiscais do contrato, podendo solicitar alterações ou aprovando e poderá ser alterado a critério do CONTRATANTE ao longo da execução do contrato.

O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá indicar as datas em que serão executados os serviços de manutenção preventiva em cada grupo gerador, conforme item 5.5.1.1.

A CONTRATADA deverá elaborar Cronograma de Manutenção Preventiva de todos os equipamentos objeto do contrato, especificando de forma clara o dia no qual cada um será revisado.

9.3.ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou TRT TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES ou Termo de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais responsáveis técnicos pelo acompanhamento da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do início da vigência do contrato. Ainda, esta apresentação irá consistir em condição do pagamento.

Sempre que algum profissional for substituído, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais substituídos.

9.4.DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já estabelecido que a fiscalização e gerenciamento dos serviços será realizada pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, quando os serviços forem executados na sede do Tribunal de Justiça. Nos demais casos, a fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca.

Quando da emissão da Ordem de Serviço, será feita a designação do servidor como **Fiscal do Contrato**, conforme item 1.4 do Manual de Gestão do Contrato do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009), cabendo a este a responsabilidade pela verificação da qualidade dos serviços prestados.

Todas as manifestações escritas da CONTRATANTE, pertinentes aos serviços de fiscalização, endereçados à CONTRATADA, serão realizadas através de Comunicação de Fiscalização, numeradas sequencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto.

Sempre que solicitados pela fiscalização, e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, ou relatório fotográfico que demonstrem o acompanhamento da execução dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigência.

A FISCALIZAÇÃO, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de corrigi-las.

A FISCALIZAÇÃO, e toda pessoa autorizada por ela, terá livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, SE HOVER:

A vigência contratual será de 130 (cento e trinta dias) dias, não renováveis, após emissão da ordem de serviço.

A contagem do prazo de vigência inicia-se no 1º dia útil subsequente ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

11– FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Haverá revisões preventivas quinzenais, trimestrais, anuais e corretivas sob chamados; conforme este Termo de Referência e seus adendos.

12 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1.DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e em especial:

1. Designar o gestor do contrato;
2. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio do preposto;
3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Disponibilizar todas as instalações elétricas necessárias para o funcionamento do equipamento;
6. Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
7. Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;
8. Efetuar os pagamentos mensalmente, após apresentação da fatura, devendo esta estar acompanhada do relatório mensal de manutenção dos equipamentos;
9. Efetuar o ressarcimento à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência, das despesas com peças de reposição e materiais.
10. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
11. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
12. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega dos materiais;
13. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
14. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Termo de Referência;
15. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
16. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
17. Assegurar o acesso ao edifício do Tribunal de Justiça, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
18. Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2.DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão deveres da Contratada, dentre outros relacionados no instrumento contratual respectivo:

1. Designar o preposto, informando ao gestor do contrato os dados do mesmo (nome completo, telefones, endereço);

2. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo máximo determinado neste Termo de Referência, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
3. A contratada deverá substituir os componentes elétricos e/ou mecânicos, caso seja necessário;
4. Atender aos chamados de manutenção corretiva e efetuar o reparo nos prazos máximos estabelecidos no contrato, salvo em situações de comprovada impossibilidade devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização respeitando-se o prazo máximo e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
5. Além da manutenção preventiva, a empresa deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana, para qualquer atendimento corretivo;
6. Cumprir fielmente as Rotinas de manutenção preventiva, observando todos os pontos determinados no item 5, além de outros que a empresa julgue necessário;
7. Executar, com esmero e perfeição, os serviços técnicos especializados, ora contratados, em conformidade com as exigências deste TR;
8. Elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Gestor do Contrato, em 03 (três) dias úteis de antecedência;
9. Emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento;
10. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
12. Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de manutenção, deverão ser consultados os manuais anexos ao presente Termo, e se necessário realizar adaptações nas rotinas de manutenção sempre com a prévia autorização do CONTRATANTE.
13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, diárias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, na execução do contrato;
14. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela SECRENG/TJES, nos prazos previamente notificados;
15. Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela SECRENG/TJES, sobre fatos relevantes, no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
16. Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão ou outros análogos;
17. Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe da SECRENG/TJES, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto deste Termo de Referência;
18. Substituir às suas expensas, se assim determinado pela SECRENG/TJES, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do Contrato;
19. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao TJES ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação, que deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a SECRENG/TJES reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura da medição;
20. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
21. Encaminhar qualquer solicitação à SECRENG/TJES por intermédio do gestor do Contrato;

22. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do Contrato designado pela SECRENG/TJES;
23. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelos arquitetos, engenheiros e técnicos da SECRENG/TJES;
24. A SECRENG/TJES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
25. Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados, compreendeu todas as suas disposições e efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;
26. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execuções contratuais não argumentadas quando da elaboração da proposta.

12.2.1. Comportamento a ser exigido dos profissionais designados para a prestação dos serviços:

1. Apresentar-se para o trabalho sempre uniformizado e com crachá de identificação fornecido pela sua empregadora, mantendo os padrões de higiene e limpeza recomendados pelos setores nos quais esteja exercendo sua atividade;
1. Dirigir-se Gestor do Contrato, responsável pela fiscalização e o controle dos serviços que desenvolve, quando da ocorrência de qualquer incidente ou quando necessário o esclarecimento de elementos relativos aos serviços;
2. Informar ao Gestor do Contrato, responsável pela fiscalização e o controle dos serviços que desenvolve a situação de cada atendimento antes de ausentar-se das dependências do Tribunal de Justiça ou do Núcleo Administrativo.
3. Observar as normas internas de postura e comportamento nos serviços;
4. Manter a necessária discrição em relação às atividades desenvolvidas no Poder Judiciário.

13- FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, juntamente com todos os documentos já informados.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente juntamente com a documentação necessária. **Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:**

1. Emissão de Relatório Gerencial,

Apresentar junto da fatura à COORDENADORIA DE GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, o relatório gerencial, informando as anormalidades encontradas e os serviços realizados na manutenção preventiva e corretiva no mês imediatamente anterior;

2. Relatório fotográfico em caso de substituição de peças e/ou materiais;
3. Em caso de substituição de óleo diesel combustível e/ou óleo lubrificante o comprovante de destinação ecologicamente correta dos óleos removidos;
4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débito Estadual;
7. Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do lugar onde está sendo prestado o serviço);
8. Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

9. Guia de recolhimento do ISS da mesma competência da medição ou referente ao mês anterior da NF emitida, nesse caso a última medição tem que constar a Guia do mês anterior e a do mês da medição;
10. Declaração de optante do Simples, se couber;
11. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada junto ao CREA/ES ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, quitada junto ao CFT/ES.

O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O período de medição será durante toda a vigência do contrato será mensal.

Obviamente só serão liquidados e pagos os serviços efetivamente prestados conforme proposta, independente da emissão de Nota Fiscal.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente juntamente com a **toda** documentação necessária.

14- GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93.

A garantia assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
1. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
3. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

A CONTRATADA prestará a garantia de execução do Contrato, na modalidade escolhida, em sua Carta Proposta e no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total do contrato, com validade até 03 (três) meses após o término do contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, e contado da assinatura do contrato.

Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8666/93;

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro;

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

14.1.A garantia será considerada extinta:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; após o término do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses, não sendo admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as abaixo listadas:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

15- GARANTIA DO OBJETO:

Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, independente de garantia expressa do fabricante. O serviço executado por força de garantia deverá ser executado obrigatoriamente pela contratada, não sendo aceita transferência de responsabilidade. Se o referido serviço não for realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96 da Lei nº 8.666/93.

16- PENALIDADES:

As peças repostas e serviços deverão ser garantidas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento pela CONTRATANTE mediante ateste da Nota Fiscal, ou pelo prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, quando este exceder o período anteriormente informado.

O prazo de garantia não está adstrito à vigência do contrato.

16.1.Quanto às Penalidades

1. A inexecução parcial ou total do objeto contratado e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, conforme listado a seguir:

1. advertência;
1. multa;
2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

1. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
2. descumprimento de exigências apresentadas pela FISCALIZAÇÃO ao longo da execução dos serviços.

3. Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor da medição do período em que se apurou a infração.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
04	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03

05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
06	Utilizar as dependências do Fórum para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
07	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
08	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
09	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
11	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
12	Realizar procedimento de manutenção preventiva; por aparelho.	01
13	Realizar procedimento de manutenção preventiva anual; por equipamento.	01
14	Apresentar cronograma de manutenção preventiva dentro do prazo estipulado; por dia de atraso.	01
15	Cumprir o prazo para a solução das Ordens de Manutenção; por ocorrência, por dia.	02
16	Não realizar o primeiro atendimento após a emissão da Ordem de Manutenção dentro do prazo estipulado; por ocorrência, por hora.	01
17	Não preencher as Ordens de Manutenção entregues; por ocorrência.	01

4. A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.
5. Na hipótese de a licitante adjudicada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.
6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:
1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
 4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
 5. Cometer ato capitulado como crime pela lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
 6. Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 7. Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;

8. Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
 9. Incorrer em inexecução total do objeto.
-
7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.
 8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 9. Será aplicada a suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução total de que resulte prejuízo para o TJES.
 10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 4. A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado;
 5. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 6. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
 11. Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

17- PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Por ser um serviço de manutenção continuada não se aplica.

18- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato resultante deste termo de referência obedecerá ao Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009) e as normas gerais de contratação do poder público.

19- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Ação Orçamentária: Manutenção das atividades judiciais.

Projeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.17 (serviços);
3.3.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos);
3.3.90.30.25 (peças de máquinas);

20- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Gestor Titular: Alberto Lopes de Mendonça

Gestor Substituto: Bruno Redivo Diniz

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA OLIVEIRA DA FONSECA, COORDENADOR DE GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, em 27/04/2020, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395888** e o código CRC **46E07289**.